Minas, 04 de abril de 1.986.

JOSÉ ALVES BABILÔNIA
(Prefeito Municipal)

DUGUAY GAIA
Secretário

Lei nº 323/86

Autoriza o Executivo municipal a doar através de escritura pública os terenos do loteamento denominado Brasilinha e dá outras providências.

A Câmara municipal de Sonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo de Sonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar através de escritura pública os terenos do loteamento denominado Brasilinha aos indigentes que foram comprovadamente identificados pela comissão composta, conforme ato do Prefeito municipal e do acordo com a 2ª ata da reunião da referida comissão que a seguir relacionados:

01. Tomaz Lucas da Cruz
02. João Batista Coelho
03. Osvaldo Rosário da Conceição
04. Manoel Abadias dos Santos
05. Antonio Rosário da Conceição
06. José Rosário [illegible]

08. Silvio Augusto de Jesus
09. Gerônimo
10. Hernandes Fernandes Vieira
11. Civilo Rodrigues Soares
12. José Osvaldo de Almeida
13. José Vieira da Cruz
14. José Rosa
15. Edmundo
16. Manoel Barbosa da Cruz
17. Milton Rodrigues Justiniano
18. José Pereira dos Santos
19. Júlia Alves Maria
20. José Patrício Viana
21. Severina das Virgens
22. José Vieira Borba
23. Sônia Maria Borba
24. Olímpio Alves Vieira
25. Vanilio Mendes da Silva
26. Geraldo Urias
27. Teresa Candida Soares de Jesus
28. Roberto Alves Faria
29. Geraldo Martins Fonseca
30. Joana Rocha da Cunha
31. Antonio Maria Coêlho
32. Francisca Alves de Souza
33. Rita Rodrigues da Silva
34. José Vitorino Pereira
35. Antonio Mariano Pacheco
36. Maria Redrolina
37. José de Assis Almeida
38. Geraldo Lopes de Oliveira

40. Josefa Luiza Gonçalves Pereira Batista
41. Antonio Vieira Rocha
42. Raimunda Barbosa Conceição
43. José Soares das Neves
44. Rita de Salles Palma
45. Vicentina Pereira da Silva
46. Francisco Pereira Brandão
47. Antonio Caetano da Silva
48. Francisca Mesquita
49. Gercino José da Silva
50. José Barbosa de Araújo
51. Francisco Braga da Silva
52. Valdemar Caetano da Silva
53. Maria José de Souza
54. Maria Joana Pereira Lopes
55. Rhelina Ribeiro de Oliveira
56. Maria da Paz
57. Manuel Paiva
58. Leina de Souza Freitas
59. Heldrique de Leima dos Santos
60. Manuel Messias Bastos
61. Quirina Vieira da Silva
62. Juvenal Simões
63. Paulo Queiroz dos Santos
64. Juverci Rodrigues Soares
65. José Rodrigues de Souza
66. Palmira Martins Gonzaga
67. Antonio Costa Lima
68. Maria Gomes dos Santos
69. Joana Pereira Brandão

72- Alcides Rodrigues Nunes
73- Joana do José Vitorino Pereira
74- Jovem Elias Pereira
75- Antonio dos Anjos Faustino de Oliveira
76- Elativo Cordeiro da Cruz
77- Jacinto Gonçalves de Macedo.

Art. 2º- As despesas para que se cumprem o art. 1º correrá por conta dos beneficiados.

Art. 3º- Fica determinantemente proibido a transferências por terceiros com o prazo mínimo de 10 anos a partir da escritura.

Art. 4º- Fica o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a doar para indigentes os (66) lotes restantes do loteamento Brazilinha de acordo com as necessidades do momento, fazendo-se cumprir os art. 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º- O acentamento que determina o art. 1º desta Lei será feito através da comissão e por sorteio.

Art. 6º- Revoga as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de abril de 1986.

JOSÉ ALVES BABILÔNIA
(Prefeito Municipal)

DUGUAY GALVÃO COUTO